RAFAELEN DO SOCORRO BITENCOURT DA COSTA:68081014268
Digitally signed by RAFAELEN DO SOCORRO BITENCOURT DA COSTA:68081014268
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Instituto Fenacon, cn=RAFAELEN DO SOCORRO BITENCOURT DA COSTA:68081014268
Date: 2016.09.23 12:49:22 -03'00'



PROCESSO LICITATÓRIO CARTA CONVITE Nº 011/2016/CPL/PMM/PA

Modalidade: CONVITE

Data: 17 de Junho de 2016 – Horário: 11h00min

**EDITAL CARTA CONVITE Nº 011/2016**

**MODALIDADE: CONVITE**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93, ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.**

**LOCAL DA REUNIÃO: PRAÇA JARBAS PASSARINHO, 100 – CEP: 68.450-000 – MOJU – PA.**

**TELEFONE: (91) 3756-1214.**

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar, perante a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Moju – PA, cotação para o objeto indicado no formulário padronizado de proposta pertinente à licitação que será realizada na data e horário abaixo indicado, na modalidade **CONVITE**, do tipo Menor Preço Global, visando a atender o objeto desse certame, mediante as condições e exigências estabelecidas neste ato convocatório, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**INTRODUÇÃO**

O presente Edital destina-se a esclarecer aos proponentes sobre a elaboração e apresentação dos documentos e propostas necessários a participação nesta Licitação.

**1- DO OBJETO/REGIME**

Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Assessoria de Comunicação – Imprensa – Manutenção e Inserção em Veículos de comunicação (Rádio, Tv, Sites e Jornal), Gerenciamento de redes sociais, bem como controle das condutas vedadas ao período eleitoral, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Moju, bem como suas Secretarias.

**2 - DA PASTA DO EDITAL**

2.1 - Os proponentes interessados poderão retirar a Pasta do Edital, que estará a partir de **03 de Junho de 2016**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - Moju.

2.2 - Os documentos que integram a Pasta do Edital são:

2.3 - Edital e Anexos.

**3 - DA HABILITAÇÃO**

3.1- Poderá apresentar Proposta toda e qualquer empresa, cadastrada ou não nesta Prefeitura desde que atenda e satisfaça plenamente as condições estabelecidas neste Edital, na fase inicial de habilitação preliminar.

3.2 - A Documentação e Proposta, cuja apresentação são adiante detalhadas, serão entregues à Comissão Permanente de Licitação no dia **17/06/2016 às 11h00min**, em envelopes separados e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal a razão social da empresa e os dizeres: **Prefeitura Municipal de Moju – PA - Comissão Permanente de Licitação – Convite nº 011/2016**, tendo o primeiro envelope o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO" e o segundo o subtítulo "PROPOSTA".

3.3 - Não será permitida a remessa de proposta via postal, nem via "fax".

**4 - DA VISITA AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

4.1 - Para elaboração das propostas, não será obrigado as proponentes realizar visita técnica.

**5 - DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1 - O envelope **"DOCUMENTAÇÃO"** conterá obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados em original ou cópias autenticadas, ou ainda em cópias sem autenticação desde que o documento original encontre-se com o representante da empresa na hora da licitação, para que a comissão possa examiná-la, se julgar necessário.

**5.1.1 - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:**

5.1.1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

**5.1.2 - DOCUMENTAÇÃO FISCAL:**

5.1.2.1 - Cartão de Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2.2 - Certidão Negativa de Débito do INSS;

5.1.2.3 - Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.2.4 - Declaração (Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88) e Fatos Supervenientes (modelo anexo ao Edital).

5.1.2.5 - CND Trabalhista.

**A falta dos documentos citados, ou sua apresentação em desacordo com o Edital implicará em ser o licitante considerado não habilitado e o impedirá de participação na presente Licitação.**

**6 - DA PROPOSTA**

6.1 - O envelope "PROPOSTA" será entregue junto com o envelope "DOCUMENTAÇÃO". A sua abertura, contudo, somente será feita após o processo de Habilitação dos concorrentes.

**7 - DO PRAZO**

7.1 - O prazo de execução dos serviços será de **06 (Seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato. Podendo, entretanto ser prorrogado por conveniência da PMM, através de Termo Aditivo até o limite permitido em lei.

**8 - DA ELABORAÇÃO /APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1- Os proponentes deverão cotar seus preços em papel timbrado da Empresa.

8.2 - O preço proposto deverá representar a compensação integral para a devida execução dos serviços, observadas as disposições contratuais, devendo assim, serem neles considerados todos os custos e encargos diretos e indiretos.

8.3 - As propostas serão entregues, sem emendas ou rasuras, preenchidas a máquina de escrever ou impressas em computador e assinadas por representante devidamente habilitado.

8.4- O proponente poderá oferecer vantagens não previstas neste edital, porém não serão levadas em consideração no julgamento das propostas. Todavia, todas as vantagens oferecidas, serão obrigatoriamente honradas pela proponente, sob pena de cancelamento do processo.

**9 - DOS PREÇOS**

9.1 - O preço proposto além das observações acima descritas deverá contemplar todo e qualquer custo que por ventura vier a existir.

**10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1 - A Comissão de Licitação verificará se as proponentes atendem as condições do Edital, rejeitando as que não satisfizerem as exigências.

10.2 - Para efeito de julgamento, para classificação das propostas não rejeitadas, será adotado o critério de **menor preço global**, oferecido para execução dos serviços.

10.3 - Caso haja empate entre as propostas apresentadas, a Comissão, classificará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.

10.4 - A Comissão de Licitação poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares por escrito, aos proponentes, desde que estas não impliquem em modificação das condições propostas. Os esclarecimentos prestados não implicam na aceitação da proposta, porém conceder-se-á desistente o proponente que não se manifestar quanto à solicitação, no prazo estipulado.

10.5 - Serão desclassificadas as propostas:

10.5.1 - Que não atendam as condições do Edital.

10.5.2 - Elaboradas com reservas, condicionamentos e excepcionalidades.

10.5.3 - Ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, rasuras ou emendas que representem irregularidade de qualquer natureza.

10.5.4 - Que tenham prazo de validade inferior a **60 (sessenta)** dias corridos.

10.5.5 - Que apresentem preços através de desconto percentual sobre o preço de qualquer das propostas.

10.5.6 - No caso de serem desclassificadas todas as propostas, a PMM, poderá fixar a seu critério o prazo de 08 (oito) dias úteis para os licitantes apresentarem nova proposta.

**11 - DA DOTAÇÃO**

11.1 - As despesas com o pagamento dos serviços correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do Orçamento sob o título:

**02.01 - GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0002.2.005.0000 - Publicidade do Poder Executivo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.122.0017.2.070.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

12.122.0015.2.046.0000 - Educação Básica (Atividades Administrativas)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0016.2.057.0000 - Saúde Pública Municipal (Atividades Administrativas)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**12 - DO PAGAMENTO**

12.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante aprovação dos documentos de cobrança.

**13 - DAS PENALIDADES**

13.1 - O descumprimento das Condições previstas no Edital e seus anexos sujeitarão o infrator às sanções administrativas previstas no Art. 87 e seus Incisos da Lei n° 8.666/93.

**14 - DO CONTRATO**

14.1 - A adjudicação do Serviço, fundamentada na decisão da Comissão de Licitação e do Senhor Prefeito Municipal será realizada através de Contrato a ser firmado entre a proponente vencedora e a PMM.

14.2 - O proponente vencedor será notificado no prazo previsto em lei, para assinar o Contrato de empreitada num intervalo de 05 (cinco) dias contados a partir do dia da notificação.

**15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 - Aplica-se o dispositivo dos Artigos 77, 78, 79, 80 e seus Parágrafos / Incisos.

**16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 – Esta licitação não significa qualquer compromisso na contratação do seu objeto e poderá, em qualquer de suas fases, serem anulada ou revogada, a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Moju no âmbito de seus interesses, sem que caiba a (aos) proponente(s) direito a indenização de qualquer espécie;

16.2 - A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos do Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos, normas comerciais e especiais aplicáveis;

16.3 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com fundamento nas disposições da Legislação em vigor;

16.4 – Todas as declarações feitas pelas empresas licitantes deverão ser em papel timbrado da mesma e assinada por seus respectivos representantes legais em 01 (uma) via dentro do envelope n° 01 (Habilitação) com firma reconhecida em cartório competente, sob pena de o licitante ser inabilitado;

16.5 – É assegurada a Prefeitura o direito de no interesse da Administração Pública, anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

16.6 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.7 – Após a apresentação dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

16.8 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fator superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário;

16.9 – A falta de atendimento as exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública;

16.10 – As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato, respeitadas as normas contidas neste Ato Convocatório e seus anexos, bem como as contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações;

16.11 - **O Foro da Comarca de Moju** será o competente para dirimir questões relacionadas a este Edital bem como ao fiel cumprimento do objeto deste ato convocatório, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja;

16.12 - Para conhecimento Público, expede-se o presente Edital, na forma da Lei, sendo publicado no Quadro Oficial do Município de Moju – PA;

16.13 - **A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** é a designada pelo **Decreto e anexado** aos autos do Processo Licitatório.

**17 - ANEXOS**

17.1 – Planilha Descritiva dos Serviços - **(Anexo I);**

17.2 - Minuta dos Contratos – **(Anexos II, III, IV e V);**

Moju – PA, 03 de Junho de 2016.

RAFAELEN DO SOCORRO BITENCOURT DA COSTA:68081014268

Digitally signed by RAFAELEN DO SOCORRO BITENCOURT DA COSTA:68081014268
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Instituto Fenacon, cn=RAFAELEN DO SOCORRO BITENCOURT DA COSTA:68081014268
Date: 2016.09.23 12:49:56 -03'00'

Rafaelen do Socorro Bitencourt da Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RAFAELEN DO SOCORRO BITENCOURT DA COSTA:68081014268
Digitally signed by RAFAELEN DO SOCORRO BITENCOURT DA COSTA:68081014268
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Instituto Fenacon, cn=RAFAELEN DO SOCORRO BITENCOURT DA COSTA:68081014268
Date: 2016.09.23 12:50:53 -03'00'

**ANEXO I**

| ITEM | QUANTIADADE | DESCRIÇÃO | VALOR GLOBAL |
|---|---|---|---|
| 01 | 01 | SERVIÇO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/IMPRENSA – MANUTENÇÃO E INSERÇÃO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO (RÁDIO, TV, SITES E JORNAL), GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS, BEM COMO CONTROLE DAS CONDUTAS VEDADAS AO PERÍODO ELEITORAL. | R$ |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOJU – PA | | | R$ |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOJU - PA | | | R$ |
| SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA | | | R$ |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU - PA | | | R$ |

RAFAELEN DO SOCORRO BITENCOURT DA COSTA:68081014268
Digitally signed by RAFAELEN DO SOCORRO BITENCOURT DA COSTA:68081014268
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Instituto Fenacon, cn=RAFAELEN DO SOCORRO BITENCOURT DA COSTA:68081014268
Date: 2016.09.23 12:51:15 -03'00'

**ANEXO II**

CONTRATO/PMM Nº _____**/2016,** CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU – PA** E A EMPRESA _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA**.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Moju, com sede na Praça Jarbas Passarinho, 100 – CEP: 68.450-000 – Moju – PA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.105.135/0001-35, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. DEODORO PANTOJA DA ROCHA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____ doravante denominada CONTRATADA nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, têm justo e contratado o seguinte:

O presente contrato decorreu do **CONVITE Nº 011/2016**, regulamentado pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e outras legislações complementares, devidamente homologadas pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Moju, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos legais.

## I - OBJETO

1 - Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Assessoria de comunicação - imprensa – Manutenção e inserção em veículos de comunicação (Rádio, Tv, Sites e Jornal), Gerenciamento de redes sociais, bem como controle das condutas vedadas ao período eleitoral.

## II - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1 - A PMM pagará à **CONTRATADA** pelo serviço, objeto do presente Contrato, o valor de **R$** _____ **(**_____**)**, de conformidade com a proposta e planilha de custo.

2 - Na hipótese de não ser efetuado o pagamento no prazo convencionado, os valores serão acrescidos de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data do efetivo pagamento.

## III - PRAZO PARA EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO E PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS.

1 - O prazo de execução dos serviços será **06 (Seis) meses,** contados a partir da data de assinatura do Contrato. Entretanto podendo ser prorrogado por conveniência da PMM, através de Termo Aditivo até o limite permitido em lei.

2 - O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que ocorram alguns dos motivos previstos no Parágrafo 1º e Incisos do Art. 57 da Lei nº 8666/93.

3 - Poderão os serviços, objeto de o presente contrato ser paralisado a critério da PMM, atendendo conveniências administrativas recursos financeiros, caso fortuito ou força maior, hipóteses em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da ordem de paralisação dos serviços.

## IV - CONTROLE TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO

1 - Os serviços objeto do presente contrato ficarão sujeitos a fiscalização da PMM através de fiscal credenciado. A fiscalização será realizada sob exclusivos critérios da PMM.

## V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária sob o título:

**02.01 - GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0002.2.005.0000 - Publicidade do Poder Executivo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## VI - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1 - A empresa **CONTRATADA** obrigar-se-á desenvolver os serviços sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

2 - A empresa **CONTRATADA** obrigar-se-á manter no local de realização dos serviços o seu responsável legal, ou fazer-se representar no local por pessoa credenciada a dar execução ao contrato.

3 - A PMM poderá exigir a substituição de empregados da empresa contratada, no interesse dos serviços.

4 - A empresa **CONTRATADA** obrigar-se-á ainda:

a) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços executados. Tais reparos não serão medidos sempre que os mesmos sejam oriundos de má execução ou vícios da **CONTRATADA**.

b) Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local dos serviços, a qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

c) A pagar os encargos decorrentes da legislação trabalhista, social e previdenciária.

d) A **CONTRATADA** deverá apresentar a relação dos empregados a serem utilizados na execução dos serviços, comunicando a contratante substituição, que ocorrerem no decorrer da vigência do Contato.

## VII - PENALIDADES

1 - No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, a seguinte penalidade:

a) Por dia em que exceder o prazo de conclusão dos serviços 0,03% (três centésimos por cento) do valor do contrato.

b) Multas variáveis de 0,1% (um décimo por centos) a 1% (um por cento) do valor do contrato, quando:

b.1) Os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma.

b.2) Não executar os serviços exatamente de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações da PMM.

b.3) Informar inexatamente a PMM, sobre o andamento dos serviços contratados.

b.4) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela PMM.

## VIII - RESCISÃO CONTRATUAL NOS CASOS DE:

1**–** Aplica-se o dispositivo dos artigos 77, 78, 79, 80 e seus parágrafos /incisos.

## IX – FORO

1 - Para solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o Foro da Comarca de Moju, Estado do Pará, renunciando desde já a **CONTRATADA**, por si ou seus sucessores, a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus legais efeitos.

Moju (PA), _____de _____ de 2016.

_____

**PREFEITO MUNICIPAL DE MOJU – PA**

**DEODORO PANTOJA DA ROCHA**

_____

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX.**

TESTEMUNHAS: 1º_____

2º_____

RAFAELEN DO SOCORRO BITENCOURT DA COSTA:68081014268
Digitally signed by RAFAELEN DO SOCORRO BITENCOURT DA COSTA:68081014268
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Instituto Fenacon, cn=RAFAELEN DO SOCORRO BITENCOURT DA COSTA:68081014268
Date: 2016.09.23 12:51:46 -03'00'

**ANEXO III**

CONTRATO Nº _____**/2016,** CELEBRADO ENTRE A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOJU – PA** E A EMPRESA _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA**.**

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Educação de Moju, com sede na Avenida das Palmeiras, CEP: 68.450-000 – Moju – PA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.224.866/0001-19, neste ato, representada por sua Secretaria Municipal, Sra. MARIA LUCIA CRISTO DE SOUZA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____ doravante denominada CONTRATADA nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, têm justo e contratado o seguinte:

O presente contrato decorreu do **CONVITE Nº 011/2016**, regulamentado pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e outras legislações complementares, devidamente homologadas pela Exma. Senhora Secretaria Municipal de Educação de Moju, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos legais.

## I - OBJETO

1 - Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Assessoria de comunicação - imprensa – Manutenção e inserção em veículos de comunicação (Rádio, Tv, Sites e Jornal), Gerenciamento de redes sociais, bem como controle das condutas vedadas ao período eleitoral.

## II - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1 - A Secretaria Municipal de Educação pagará à **CONTRATADA** pelo serviço, objeto do presente Contrato, o valor de **R$ _____ (_____)**, de conformidade com a proposta e planilha de custo.

2 - Na hipótese de não ser efetuado o pagamento no prazo convencionado, os valores serão acrescidos de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data do efetivo pagamento.

## III - PRAZO PARA EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO E PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS.

1 - O prazo de execução dos serviços será **06 (Seis) meses,** contados a partir da data de assinatura do Contrato. Entretanto podendo ser prorrogado por conveniência da Secretaria Municipal de Educação, através de Termo Aditivo até o limite permitido em lei.

2 - O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que ocorram alguns dos motivos previstos no Parágrafo 1º e Incisos do Art. 57 da Lei nº 8666/93.

3 - Poderão os serviços, objeto de o presente contrato ser paralisado a critério da Secretaria Municipal de Educação, atendendo conveniências administrativas recursos financeiros, caso fortuito ou força maior, hipóteses em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da ordem de paralisação dos serviços.

## IV - CONTROLE TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO

1 - Os serviços objeto do presente contrato ficarão sujeitos a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, através de fiscal credenciado. A fiscalização será realizada sob exclusivos critérios da Secretaria.

## V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária sob o título:

**03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

12.122.0015.2.046.0000 - Educação Básica (Atividades Administrativas)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## VI - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1 - A empresa **CONTRATADA** obrigar-se-á desenvolver os serviços sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

2 - A empresa **CONTRATADA** obrigar-se-á manter no local de realização dos serviços o seu responsável legal, ou fazer-se representar no local por pessoa credenciada a dar execução ao contrato.

3 - A Secretaria Municipal de Educação poderá exigir a substituição de empregados da empresa contratada, no interesse dos serviços.

4 - A empresa **CONTRATADA** obrigar-se-á ainda:

a) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços executados. Tais reparos não serão medidos sempre que os mesmos sejam oriundos de má execução ou vícios da **CONTRATADA**.

b) Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local dos serviços, a qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

c) A pagar os encargos decorrentes da legislação trabalhista, social e previdenciária.

d) A **CONTRATADA** deverá apresentar a relação dos empregados a serem utilizados na execução dos serviços, comunicando a contratante substituição, que ocorrerem no decorrer da vigência do Contato.

## VII - PENALIDADES

1 - No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, a seguinte penalidade:

a) Por dia em que exceder o prazo de conclusão dos serviços 0,03% (três centésimos por cento) do valor do contrato.

b) Multas variáveis de 0,1% (um décimo por centos) a 1% (um por cento) do valor do contrato, quando:

b.1) Os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma.

b.2) Não executar os serviços exatamente de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações da Secretaria Municipal de Educação.

b.3) Informar inexatamente a Secretaria Municipal de Educação, sobre o andamento dos serviços contratados.

b.4) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação.

## VIII - RESCISÃO CONTRATUAL NOS CASOS DE:

1**–** Aplica-se o dispositivo dos artigos 77, 78, 79, 80 e seus parágrafos /incisos.

## IX – FORO

1 - Para solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o Foro da Comarca de Moju, Estado do Pará, renunciando desde já a **CONTRATADA**, por si ou seus sucessores, a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus legais efeitos.

Moju (PA), _____de _____ de 2016.

_____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOJU – PA**

**MARIA LUCIA CRISTO DE SOUZA**

_____

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX.**

TESTEMUNHAS: 1º_____

2º_____

RAFAELEN DO SOCORRO BITENCOURT DA COSTA:68081014268
Digitally signed by RAFAELEN DO SOCORRO BITENCOURT DA COSTA:68081014268
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Instituto Fenacon, cn=RAFAELEN DO SOCORRO BITENCOURT DA COSTA:68081014268
Date: 2016.09.23 12:52:30 -03'00'

**ANEXO IV**

CONTRATO Nº _____**/2016,** CELEBRADO ENTRE A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOJU – PA** E A EMPRESA _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA**.**

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde de Moju, com sede na Avenida João Martins Cardoso, CEP: 68.450-000 – Moju – PA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.296.848/0001-38, neste ato, representada por sua Secretaria Municipal, Sra. KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____ doravante denominada CONTRATADA nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, têm justo e contratado o seguinte:

O presente contrato decorreu do **CONVITE Nº 011/2016**, regulamentado pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e outras legislações complementares, devidamente homologadas pela Exma. Senhora Secretaria Municipal de Saúde de Moju, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos legais.

## I - OBJETO

1 - Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Assessoria de comunicação - imprensa – Manutenção e inserção em veículos de comunicação (Rádio, Tv, Sites e Jornal), Gerenciamento de redes sociais, bem como controle das condutas vedadas ao período eleitoral.

## II - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1 - A Secretaria Municipal de Saúde pagará à **CONTRATADA** pelo serviço, objeto do presente Contrato, o valor de **R$ _____ (_____)**, de conformidade com a proposta e planilha de custo.

2 - Na hipótese de não ser efetuado o pagamento no prazo convencionado, os valores serão acrescidos de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data do efetivo pagamento.

## III - PRAZO PARA EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO E PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS.

1 - O prazo de execução dos serviços será **06 (Seis) meses,** contados a partir da data de assinatura do Contrato. Entretanto podendo ser prorrogado por conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, através de Termo Aditivo até o limite permitido em lei.

2 - O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que ocorram alguns dos motivos previstos no Parágrafo 1º e Incisos do Art. 57 da Lei nº 8666/93.

3 - Poderão os serviços, objeto de o presente contrato ser paralisado a critério da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo conveniências administrativas recursos financeiros, caso fortuito ou força maior, hipóteses em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da ordem de paralisação dos serviços.

## IV - CONTROLE TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO

1 - Os serviços objeto do presente contrato ficarão sujeitos a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde através de fiscal credenciado. A fiscalização será realizada sob exclusivos critérios da Secretaria Municipal de Saúde.

## V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária sob o título:

**04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0016.2.057.0000 - Saúde Pública Municipal (Atividades Administrativas)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## VI - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1 - A empresa **CONTRATADA** obrigar-se-á desenvolver os serviços sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

2 - A empresa **CONTRATADA** obrigar-se-á manter no local de realização dos serviços o seu responsável legal, ou fazer-se representar no local por pessoa credenciada a dar execução ao contrato.

3 - A Secretaria Municipal de Saúde poderá exigir a substituição de empregados da empresa contratada, no interesse dos serviços.

4 - A empresa **CONTRATADA** obrigar-se-á ainda:

a) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços executados. Tais reparos não serão medidos sempre que os mesmos sejam oriundos de má execução ou vícios da **CONTRATADA**.

b) Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local dos serviços, a qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

c) A pagar os encargos decorrentes da legislação trabalhista, social e previdenciária.

d) A **CONTRATADA** deverá apresentar a relação dos empregados a serem utilizados na execução dos serviços, comunicando a contratante substituição, que ocorrerem no decorrer da vigência do Contato.

**VII - PENALIDADES**

1 - No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, a seguinte penalidade:

a) Por dia em que exceder o prazo de conclusão dos serviços 0,03% (três centésimos por cento) do valor do contrato.

b) Multas variáveis de 0,1% (um décimo por centos) a 1% (um por cento) do valor do contrato, quando:

b.1) Os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma.

b.2) Não executar os serviços exatamente de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

b.3) Informar inexatamente a Secretaria Municipal de Saúde, sobre o andamento dos serviços contratados.

b.4) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

**VIII - RESCISÃO CONTRATUAL NOS CASOS DE:**

1**–** Aplica-se o dispositivo dos artigos 77, 78, 79, 80 e seus parágrafos /incisos.

**IX – FORO**

1 - Para solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o Foro da Comarca de Moju, Estado do Pará, renunciando desde já a **CONTRATADA**, por si ou seus sucessores, a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus legais efeitos.

Moju (PA), _____de _____ de 2016.

_____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOJU – PA**

**KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES**

_____

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX.**

TESTEMUNHAS: 1º_____

2º_____

RAFAELEN DO SOCORRO BITENCOURT DA COSTA:68081014268
Digitally signed by RAFAELEN DO SOCORRO BITENCOURT DA COSTA:68081014268
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Instituto Fenacon, cn=RAFAELEN DO SOCORRO BITENCOURT DA COSTA:68081014268
Date: 2016.09.23 12:53:02 -03'00'

**ANEXO V**

CONTRATO Nº _____**/2016,** CELEBRADO ENTRE A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA DE MOJU – PA** E A EMPRESA _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA**.**

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Ação Social e Assuntos de Família de Moju, com sede na Rua Benjamin Constant, CEP: 68.450-000 – Moju – PA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.739.285/0001-54, neste ato, representada por sua Secretaria Municipal, Sra. MARCIA REGINA CARDOSO DA ROCHA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____ doravante denominada CONTRATADA nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, têm justo e contratado o seguinte:

O presente contrato decorreu do **CONVITE Nº 011/2016**, regulamentado pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e outras legislações complementares, devidamente homologadas pela Exma. Senhora Secretaria Municipal, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos legais.

## I - OBJETO

1 - Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Assessoria de comunicação - imprensa – Manutenção e inserção em veículos de comunicação (Rádio, Tv, Sites e Jornal), Gerenciamento de redes sociais, bem como controle das condutas vedadas ao período eleitoral.

## II - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1 - A Secretaria Municipal de Ação Social e Assuntos de Família de Moju pagará à **CONTRATADA** pelo serviço, objeto do presente Contrato, o valor de **R$** _____ **(**_____**)**, de conformidade com a proposta e planilha de custo.

2 - Na hipótese de não ser efetuado o pagamento no prazo convencionado, os valores serão acrescidos de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data do efetivo pagamento.

## III - PRAZO PARA EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO E PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS.

1 - O prazo de execução dos serviços será **06 (Seis) meses,** contados a partir da data de assinatura do Contrato. Entretanto podendo ser prorrogado por conveniência da Secretaria Municipal de Ação Social e Assuntos de Família de Moju, através de Termo Aditivo até o limite permitido em lei.

2 - O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que ocorram alguns dos motivos previstos no Parágrafo 1º e Incisos do Art. 57 da Lei nº 8666/93.

3 - Poderão os serviços, objeto de o presente contrato ser paralisado a critério da Secretaria Municipal de Ação Social e Assuntos de Família de Moju, atendendo conveniências administrativas recursos financeiros, caso fortuito ou força maior, hipóteses em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da ordem de paralisação dos serviços.

## IV - CONTROLE TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO

1 - Os serviços objeto do presente contrato ficarão sujeitos a fiscalização da Secretaria Municipal de Ação Social e Assuntos de Família de Moju através de fiscal credenciado. A fiscalização será realizada sob exclusivos critérios da Secretaria.

## V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária sob o título:

**05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.122.0017.2.070.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## VI - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1 - A empresa **CONTRATADA** obrigar-se-á desenvolver os serviços sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

2 - A empresa **CONTRATADA** obrigar-se-á manter no local de realização dos serviços o seu responsável legal, ou fazer-se representar no local por pessoa credenciada a dar execução ao contrato.

3 - A Secretaria Municipal de Ação Social e Assuntos de Família de Moju poderá exigir a substituição de empregados da empresa contratada, no interesse dos serviços.

4 - A empresa **CONTRATADA** obrigar-se-á ainda:

a) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços executados. Tais reparos não serão medidos sempre que os mesmos sejam oriundos de má execução ou vícios da **CONTRATADA**.

b) Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local dos serviços, a qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

c) A pagar os encargos decorrentes da legislação trabalhista, social e previdenciária.

d) A **CONTRATADA** deverá apresentar a relação dos empregados a serem utilizados na execução dos serviços, comunicando a contratante substituição, que ocorrerem no decorrer da vigência do Contato.

## VII - PENALIDADES

1 - No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, a seguinte penalidade:

a) Por dia em que exceder o prazo de conclusão dos serviços 0,03% (três centésimos por cento) do valor do contrato.

b) Multas variáveis de 0,1% (um décimo por centos) a 1% (um por cento) do valor do contrato, quando:

b.1) Os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma.

b.2) Não executar os serviços exatamente de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações da Secretaria Municipal de Ação Social e Assuntos de Família de Moju.

b.3) Informar inexatamente a Secretaria Municipal de Ação Social e Assuntos de Família de Moju, sobre o andamento dos serviços contratados.

b.4) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Ação Social e Assuntos de Família de Moju.

**VIII - RESCISÃO CONTRATUAL NOS CASOS DE:**

1**–** Aplica-se o dispositivo dos artigos 77, 78, 79, 80 e seus parágrafos /incisos.

**IX – FORO**

1 - Para solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o Foro da Comarca de Moju, Estado do Pará, renunciando desde já a **CONTRATADA**, por si ou seus sucessores, a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus legais efeitos.

Moju (PA), _____de _____ de 2016.

_____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA DE MOJU – PA**

**MARCIA REGINA CARDOSO DA ROCHA**

_____

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX.**

TESTEMUNHAS: 1º_____

2º_____